



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº: 1393/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANAR ÁREAS DE INSTABILIDADE DE TALUDES NOS TRECHOS 01, 02 E 03 DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA MG 040, NAS EXTENSÕES DE ENCOSTAS NOS BAIROS QUINTAS DA JANGADA, SANTA ROSA E VERA CRUZ, COM CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Regime Diferenciado de Contratação de nº 02/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para sanar áreas de instabilidade de taludes nos trechos 01, 02 e 03 da duplicação da Rodovia MG 040, nas extensões de encostas nos bairros Quintas da Jangada, Santa Rosa e Vera Cruz, com construção de muro de contenção.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente evidencia-se que a análise desta Procuradoria dar-se-á nos termos da Legislação pertinente a matéria, no caso em comento, nos termos da Lei Federal 12.462/2011, com suas posteriores alterações, Decreto Federal 7.581/2011, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Após análise dos autos licitatórios verificamos a observância das fases elencadas no artigo 12 da Lei de nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do RDC.

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata esta Lei observará as seguintes fases, nesta ordem: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

I - preparatória;

II - publicação do instrumento convocatório;

III - apresentação de propostas ou lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Evidenciamos o cumprimento da fase preparatória, uma vez que foram juntados aos autos, solicitação e autorização da demanda; descrição da dotação orçamentária que será utilizada para suportar a despesa; informativo quanto a realocação do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e modelo de BDI, anexos à solicitação 12841/2023 e portaria 249/2023 – designação da comissão especial de licitação.

A minuta do ato convocatório com seus anexos, foi devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal, nos termos do parecer jurídico nº 1.121/2023.

Evidencia-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, bem como a justificativa para a realização do RDC presencial.

A fase de publicação do instrumento convocatório foi devidamente respeitada, cumprindo-se o prazo de ancoragem estabelecido na legislação pertinente, dando-se a devida transparência ao procedimento.

A apresentação das propostas e fase de lances deu-se aos 21 de julho de 2023, tendo por participantes as empresas:

- GEOFOCO CONSTRUTORA LTDA;
- LIBERTIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.

Após abertura das propostas e documentos de habilitação, a empresa GEOFOCO CONSTRUTORA LTDA sagrou-se vencedora no valor global de R\$ 13.972.866,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Evidencia-se que os atos praticados estão em conformidade com a Legislação pertinente e com os ditames do edital licitatório, não sendo constatada qualquer irregularidade que macule o procedimento.

A presidente da comissão, analisou os documentos referentes as propostas e documentos de habilitação da empresa, certificando a regularidade da documentação apresentada, nos termos do edital convocatório.

Conforme inciso IV, do art. 28 da Lei Federal 12.462/2011, caberá à Autoridade Superior, homologar a licitação, vejamos:

Art. 28. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Presidente da Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente, para homologação.

Após homologação, por ocasião da contratação, as empresas vencedoras deverão ser intimadas para apresentação das certidões fiscais exigidas em Edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Necessária a designação de fiscal do contrato.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

III. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j

Sarzedo/MG, 24 de julho de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Dr. Tiago Novi Cardoso
OAB/MG 170.494



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 177/2023

Processo Licitatório nº: 192/2023

Modalidade: RDC Presencial nº 02/2023

Data da Licitação: 21/07/2023

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **19/2023**, na modalidade **RDC Presencial nº 02/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para sanar áreas de instabilidades de taludes nos trechos 1, 2 e 3 da duplicação da Rodovia MG 040, nas extensões de encostas nos bairros Quintas da Jangada, Santa Rosa e Vera Cruz com construção de muro de contenção. Estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.** para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Comissão Especial de licitação, de apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 249/2023.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e 12.462/2011 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

Ademais o RDC é uma nova modalidade de licitação pública que tem como grande objetivo ser um instrumento eficiente em sede licitações e contratos administrativos, no que tange ao objeto deste procedimento licitatório, a administração baseou-se na previsão do art. 01º, inciso VIII da Lei nº 12.462/2011, in verbis:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

VIII - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; e (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)

Assim o processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação, Parecer Jurídico e Homologação.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 12.462/2011, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 26 de julho de 2023


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2023 – PRC 202/2023

RDC N.º 02/2023, EM 21 DE JULHO DE 2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima epigrafado, em face das atas de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, em favor da Licitante: **GEOFOCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.979.779/0001-67, com sede na Rua Maria Silva, n.º 37, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte/MG, cujo preço global foi de **R\$ 13.972.866,00 (treze milhões novecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para sanar áreas de instabilidades de taludes nos trechos 1, 2 e 3 da duplicação da Rodovia MG 040, nas extensões de encostas nos Bairros Quintas da Jangada, Santa Rosa e Vera Cruz, com construção de muro de contenção, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e seus anexos. Estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, que constituem parte deste RDC, regido pela Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Por consequência, autoriza-se a emissão do contrato nos termos do artigo 64, caput, da lei 8666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Sarzedo/MG, ...26... de ...Julho... de 2023.



Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito



FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, ÉVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor total de R\$ 29.094,62 (Vinte e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). Sarzedo, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Contrato n.º 150/2023, originado da Inexigibilidade n.º 24/2023, cujo objeto é: “Contrato de locação do imóvel situado na Rua Augusta Gonçalves de Oliveira, n.º 191, Bairro Santa Rosa de Lima, Sarzedo/MG”, para o abrigo de motoristas e monitores do transporte escolar. **Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. LOCADOR(A): José Carlos Marinho, inscrita no CPF sob o n.º 559.311.206-10, ao valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Sarzedo, 27 de julho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento. n.º 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e Liga Desportiva do Município de Sarzedo. Objeto: Promover a difusão do esporte, cultura e lazer, despertar o interesse dos munícipes para a prática desportivas, integrar atletas, entidades, governo municipal e população, resultando em uma poderosa ferramenta de inclusão social e opção de lazer para a comunidade. Valor: R\$ 525.000,00. Dot. Orç.: 27 812 2701 2.072 – (305043) – Subvenção Social. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura municipal de Sarzedo/MG - Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – RDC n.º 02/2023 – Homologado o processo licitatório em 26/07/2023, autorizando a Contratação de empresa especializada para sanar áreas de instabilidades de taludes nos trechos 1, 2 e 3 da duplicação da Rodovia MG 040, nas extensões de encostas nos Bairros Quintas da Jangada, Santa Rosa e Vera Cruz, com construção de muro de contenção, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e seus anexos. Estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e adjudicado no valor de R\$ 13.972.866,00 (treze milhões novecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) a favor da licitante **GEOFOCO CONSTRUTORA LTDA. Sarzedo, 27 de julho de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2023 – para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS PARA SAUDE), EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM, não logrou êxito, restando DESERTA a presente licitação. Sarzedo/MG, 27 de julho de 2023.

Prefeitura municipal de Sarzedo/MG - Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial n.º 107/2023 – Homologado o processo licitatório em 27/07/2023, autorizando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) DE A á Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018, e adjudicado com